



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Procuradoria Jurídica

**Lei Municipal nº 3.004 de 25 de junho de 2018.**

“Fica criada a Semana Municipal do Meio Ambiente”.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Arroio Grande a Semana Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A Semana do Meio Ambiente será comemorada na primeira semana do mês de junho, data em que se comemora o dia Mundial do Meio Ambiente.


**Parágrafo Único** - Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere essa lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 25 de junho de 2018.

  
**Luis Henrique Pereira da Silva**  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

  
**Adilson da Rosa Andrade**,  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em <u>26 / 06 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Oficialização <input type="checkbox"/> Imprensa

